CONTRATO Nº 93/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI** E DO OUTRO LADO À EMPRESA **THIAGO DE LIMA MORAES LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 65 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**, Brasileiro, residente e domiciliada a Rua Joaquim Nabuco, 43 – Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº 2356216-SSP-PE e CPF nº 366.365.414-15, daqui por diante denominada Contratante e, de lado a empresa: **THIAGO DE LIMA MORAES LTDA**, estabelecida à Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, nº. 20 Boa Vista Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.971.751/0001-16, neste ato representado por **THIAGO DE LIMA MORAES LTDA**, portador da Cédula de Identidade nº.640098-2 SDS/PE inscrita no CPF sob o nº 052.673.794-84 residente e domiciliado na Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, nº 20 - Boa Vista - Garanhuns/PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240313 3043.pdf
assinado por: idUser 61

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de materiais didáticos e expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também a Secretaria de Administração deste Município.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O Prazo do presente contrato será até 31/12/2024, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global deste contrato é de **R$ 441.792,08** (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e dois reais e oito centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - O valor a ser pago corresponderá de acordo com cada entrega, comprovada através de Termo de Recebimento dos Produtos.

CLÁUSULA SEXTA - No ato do pagamento as empresas deverão apresentar:

- ✓ A respectiva Nota Fiscal e Recibo;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991 e FGTS devidamente atualizadas.

IV – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLAUSULA SÉTIMA – As entregas dos produtos deverão ser entregues conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, a qual formulará o pedido via fax, e-mail, ou similar.

CLÁUSULA OITAVA - O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade da Secretaria solicitante a qual formulará o pedido via fax, e-mail, ou similar, tendo a licitante o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar os produtos solicitados

CLÁUSULA NONA - Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada que terá o mesmo prazo da Clausula oitava para efetuar a troca.

CLÁUSULA DÉCIMA - Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os produtos serão entregues no **Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n,** nesta cidade, cujos mesmos deverão ser analisados, atestados e aprovados pelo o funcionário responsável pelo o órgão.

V - DO REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Havendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fatos do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual adotar-se-á:

A) Para solicitar revisão de preços, o Contratado deverá apresentar documentos que subsidiem o seu pleito, o qual será analisado e julgado pela Contratante, que se ratificado autorizará mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Havendo deflação ou redução de custos, aplicar-se-ão os mesmos princípios e postulados em favor da Administração. Deverá promover-se a redução de preços para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros ano 2024:

PMJ

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
02.07.00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
12.122.0401.2033	**Gestão das Atividades da Secretaria**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240313 3043.pdf
assinado por: idUser 61

3.3.90.30	Material de Consumo
12.361.1211.2057	**Gestão Administrativa das Atividades do FUNDB 40% (Ensino Fundamental)**
3.3.90.30	Material de Consumo
12.365.1214.2059	**Gestão Administrativa das Atividades do FUNDB 40% (Ensino Infantil)**
3.3.90.30	Material de Consumo
12.361.1216.2043	**Manutenção do PDDE**
3.3.90.30	Material de Consumo
12 361 1223 2123	**Manutenção do FUNDEB 40% - Recurso Próprio**
3.3.90.30	Material de Consumo
12 365 1214 2130	**Manutenção da Educação Infantil - Recurso Próprio**
3.3.90.30	Material de Consumo
12.366.1215.2061	**Gestão Administrativa das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - 40%**
3.3.90.30	Material de Consumo
12 361 1206 2039	**Aquisição de Material Didático**
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
12 361 1211 2042	**Manutenção do Programa Salário Educação**
3.3.90.30	Material de Consumo
02.06.01	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**
20.122.0401.2026	**Gestão das Atividades da Secretaria**
3.3.90.30	Material de Consumo
02.03.01	**Secretaria de Administração**
04.122.0401.2009	Gestão Administrativa da Secretaria
3.3.90.30	Material de Consumo

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240313 3043.pdf
assinado por: idUser 61

VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE,** além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº. 8.666/93, manter, durante todo fornecimento deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

VIII - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Apresentar documento ou declaração falsa;
d) Não mantiver a proposta de preços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
g) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado multa de 10% (dez por cento), do valor do bem não entregue, por dia decorrido.

c. Pela recusa em efetuar os fornecimentos, multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;

d. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;

g. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

h. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240313 3043.pdf
assinado por: idUser 61

j. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

X - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº. 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O Edital do Processo Licitatório nº 37/2023, Pregão Eletrônico nº 20/2023 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XII – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca a que pertence este Município, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Jucati, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

THIAGO DE LIMA MORAES LTDA
Empresa Contratada

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-202403133043.pdf
assinado por: idUser 61

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	INF	TOTAL	FUND	TOTAL	EJA	TOTAL	SEC	TOTAL	QUANT. EDUC.	TOTAL	QUANT. ADM	TOTAL	QTDE TOTAL	VL UNIT.	VL TOTAL
12	Bastão de cola p/ pistola de cola quente grossa, 30cm x 11mm, 1kg	Kg.	320	12.764,80	420	16.753,80	120	4.786,80	240	9.573,60	1100	43.879,00	3	119,67	1103	39,89	43.998,67
14	Bastão de cola p/ pistola de cola quente fina, 30cm x 7mm, 1kg	Kg.	390	15.561,00	445	17.755,50	110	4.389,00	330	13.167,00	1275	50.872,50	3	119,70	1278	39,90	50.992,20
30	Caderno brochura em papel branco Tilibra, capa dura costurado – universitário. Formato: 194mm x 275mm c/ 96 folhas. cx. c/ 10 unid.	Cx.	18	1.216,08	271	18.308,76		-	5	337,80	294	19.862,64	2	135,12	296	67,56	19.997,76
34	Caneta em tubo plástico incolor resistente, escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor: azul, c/ carga e tampa protetora. Cx. c/ 100 unid.	Cx.	8	400,00	42	2.100,00	6	300,00	10	500,00	66	3.300,00	14	700,00	80	50,00	4.000,00
35	Caneta em tubo plástico resistente, escrita fina, bico de aço, tipo: Pillot, cor: azul, c/ carga e tampa protetora. cx. c/ 100 unid.	Cx.	6	300,00	44	2.200,00	10	500,00	10	500,00	70	3.500,00	14	700,00	84	50,00	4.200,00
36	Caneta em tubo plástico resistente, escrita fina, , tipo: bic, cor: preta, c/ carga e tampa protetora cx. c/ 100 unid.	Cx.	6	285,66	44	2.094,84	10	476,10	10	476,10	70	3.332,70	14	666,54	84	47,61	3.999,24
51	Cola plástica, branca, c/ adesivo vinícola disperso em água, odor de acetato vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 90g	Unid.	500	770,00	1110	1.709,40	500	770,00	200	308,00	2310	3.557,40	15	23,10	2325	1,54	3.580,50
79	Envelope carta 114x229162mm com 100 unidades	pct	60	670,20	90	1.005,30	30	335,10	128	1.429,76	308	3.440,36	50	558,50	358	11,17	3.998,86
80	Envelope branca TAM. A4 com 100 unidades	pct	170	4.778,70	270	7.589,70	100	2.811,00	670	18.833,70	1210	34.013,10	800	22.488,00	2010	28,11	56.501,10
83	Etiquetas carta adesivas, tam. 01 com 300 unidades	Cx.	5	157,50	7	220,50	7	220,50	11	346,50	30	945,00	10	315,00	40	31,50	1.260,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240313304 3.pdf
assinado por: idUser 61

85	Fita adesiva colorida durex 12mmx40m com 10 rolos	pct	120	2.341,20	220	4.292,20	50	975,50	215	4.194,65	605	11.803,55	10	195,10	615	19,51	11.998,65
86	Fita adesiva crepe 18mmx50m com 6 rolos	pct	85	1.136,45	120	1.604,40	20	267,40	94	1.256,78	319	4.265,03	10	133,70	329	13,37	4.398,73
89	Fita adesiva transparente durex 48mmx50m com 5 rolos	pct	100	1.379,00	200	2.758,00	50	689,50	200	2.758,00	550	7.584,50	30	413,70	580	13,79	7.998,20
112	Lápis de cera colorido, tipo: Arco-íris cx. c/ 12 unid.	Cx.	654	1.929,30	800	2.360,00	140	413,00	100	295,00	1694	4.997,30	0	-	1694	2,95	4.997,30
114	Lápis grafite, corpo arredondado, apontado, de cor natural, em madeira, comprimento mínimo 170mm, nº 2. grosas c/ 144 unid.	Grosas	400	13.448,00	555	18.659,10	100	3.362,00	100	3.362,00	1155	38.831,10	5	168,10	1160	33,62	38.999,20
125	Livro p/ registro de ata p/ notas c/ 200 folhas, folhas internas em papel apergaminhado de 56g/m2, na cor branca, Pautados e numeradas de 1 a 200, capa em papelão 1040g/m2, revestido em papel Kraft de 110g/m2, cor preta, formato: 203x300mm.	Unid.	7	1.249,99	7	1.249,99		-	14	2.499,98	28	4.999,96	0	-	28	178,57	4.999,96
128	Massa de modelar tipo: Arco-íris cx. c/ 06 unid.	Cx.	560	1.920,80	330	1.131,90	100	343,00		-	990	3.395,70	0	-	990	3,43	3.395,70
130	Papel Celofane Colorido 80cm x 90cm Transparente Colorido é muito versátil e possui diversas aplicações tanto no dia-a-dia, quanto em eventos específicos. Seu uso é indicado, em especial, para a confecção de embalag	Folhas	200	532,00	50	133,00	150	399,00	150	399,00	550	1.463,00	200	532,00	750	2,66	1.995,00
131	Papel Camurça, cores variadas.	Unid.	800	1.040,00	700	910,00	100	130,00	149	193,70	1749	2.273,70	0	-	1749	1,30	2.273,70
133	Papel Color Set cores variadas.	Unid.	400	448,00	455	509,60	100	112,00	200	224,00	1155	1.293,60	0	-	1155	1,12	1.293,60
139	Papel dupla face, cores variadas.	Unid.	380	448,40	600	708,00	20	23,60	100	118,00	1100	1.298,00	0	-	1100	1,18	1.298,00
141	Papel Laminado, cores variadas.	Unid.	150	195,00	200	260,00	50	65,00	150	195,00	550	715,00	0	-	550	1,30	715,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240313304 3.pdf
assinado por: idUser 61

143	Papel Lembrete colorido, simples, em bloco, tam.: 8,7x9,7mm.	Cx.	5	54,00	5	54,00		-	12	129,60	22	237,60	28	302,40	50	10,80	540,00
144	Papel Micro ondulado, cores variadas 80x50cm	Fls.	30	54,60	50	91,00	25	45,50	80	145,60	185	336,70	0	-	185	1,82	336,70
146	Papel Ofício A4, tam.: (210x297mm), cx. c/ 10 resmas.	Cx.	88	18.443,04	153	32.065,74	40	8.383,20	120	25.149,60	401	84.041,58	100	20.958,00	501	209,58	104.999,58
147	Papel Ofício colorido resma c/ 500 folhas tam.A4 210x297mm.(75mg/m2) .	Resma	25	675,00	45	1.215,00	10	270,00	30	810,00	110	2.970,00	4	108,00	114	27,00	3.078,00
152	Pasta arquivo (line), polietileno, c/ 6cm de lombada, c/ aba e elástico, tam.: ofício, cores variadas.	Unid.	120	423,60	220	776,60	30	105,90	160	564,80	530	1.870,90	60	211,80	590	3,53	2.082,70
174	Tesoura escolar, cabo em plástico resistente, tam.: aproximadamente 12cm cx. c/ 36 Inox tipo Mundial	Cx.	61	4.168,13	35	2.391,55	45	3.074,85	35	2.391,55	176	12.026,08	4	273,32	180	68,33	12.299,40
180	Tinta facial temporária pote c/ 25ml. c/ 12 unid.	Cx	36	1.887,84	50	2.622,00	20	1.048,80	37	1.940,28	143	7.498,92	0	-	143	52,44	7.498,92
193	PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS com 50 folhas - 70x89 cm	Fls.	50	2.982,00	100	5.964,00	25	1.491,00	100	5.964,00	275	16.401,00	10	596,40	285	59,64	16.997,40
194	PAPEL CELOFANE - transparente com 50 folhas - 70x89 cm	Fls.	50	2.981,50	100	5.963,00	25	1.490,75	100	5.963,00	275	16.398,25		-	275	59,63	16.398,25
203	Pasta sanfonada Cheque com 12 divisórias, material polipropileno, medindo 26x12cm, fechamento com elástico.	UNID.	10	119,60	20	239,20	6	71,76	20	239,20	56	669,76		-	56	11,96	669,76
TOTAL GERAL			**94.761,39**		**155.696,08**		**37.350,26**		**104.266,20**		**392.073,93**		**49.718,15**			**441.792,08**	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240313 3043.pdf
assinado por: idUser 61